



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº 2013-0.380.246-1

Fl.: 113


Em: 18 / 09 / 2014

Interessado: Kompac Serviços Engenharia e Desenvolvimento Ltda.

Contribuinte: 161.173.0135-8

Local: Estrada do Alvarenga, 4000

Assunto: Auto de Regularização

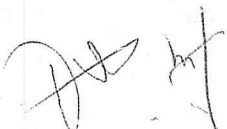

MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 30/12/2013, destinado a Garagem de Ônibus, subcategoria de uso nR3, Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental e Polo Gerador de Tráfego, em zona de uso ZMp/02, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e Local, na Subprefeitura de Cidade Ademar.

MANIFESTAÇÃO/166/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 199ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,19;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,15;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 30,00%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 9,50m;
5. Altura total máxima de aproximadamente 9,50m, a partir da elevação 787;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVI anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVI anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 252 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E. etc.;





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

M. Fernandes
MARILIA FERNANDES
Assessoria Técnica
ASPLS 114

Do Processo nº 2013-0.380.246-1

Em: 18/09/2014

9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 09 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Observância à Resolução nº 61/CADES/2001, quanto à exigência de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
12. Observância à legislação estadual pertinente, em face da inserção do imóvel em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

18/09/2014

[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Edson Eiji Nagai, Amanda Morelli Rodrigues, Mauro Tadeu Sanches, Júlio Jerônimo dos Santos, Rosane Cristina Gomes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad

[Handwritten Signature]
MF/ra